



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ITU, ISS E DÍVIDA ATIVA).

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

LEGISLAÇÃO: Leis Federais: nº. 8.666/1993 e alterações posteriores nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/2006 e nº 147/2014.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Paço Municipal, Sala do Setor de Licitações, situada à Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100, centro, na cidade de Porangaba-SP. Entrega dos Documentos para Credenciamento, da Declaração Completa e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: DIA 14 DE MARÇO DE 2019, 10h00 às 10h30 – CREDENCIAMENTO; 10h30 – ABERTURA.

EDITAL NA INTEGRAL: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada no endereço supracitado e no site www.porangaba.sp.gov.br, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail, CNPJ ou CPF.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- | | |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I | Planilha – Proposta. |
| Anexo II | Modelo de Credenciamento. |
| Anexo III | Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação. |
| Anexo IV | Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. |
| Anexo V | Termo de Referência. |
| Anexo VI | Minuta de Contrato. |
| Anexo VII | Comprovante de recebimento do edital. |

Luiz Carlos Vieira Sobrinho
Prefeito Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO

- **PROCESSO Nº. 10/2019**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ITU, ISS E DÍVIDA ATIVA).**
- **LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL (RUA Prof. Antonio Freire de Souza, 100 - CENTRO).**
- **DATA: 14 DE MARÇO DE 2019 ÀS 10h00 (INÍCIO DOS TRABALHOS)**

A Prefeitura Municipal de Porangaba-SP, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que farão realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1 - PREÂMBULO

1.1. Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito à Rua Professor Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba-SP, no dia **14/03/2019**, até às **10h00 (Horário de Brasília)**, quando terá início a sessão pública para credenciamento dos interessados e às 10h30 para a abertura dos mesmos.

1.1.2. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração, das 09h00 às 15h00 **por escrito**, através do **e-mail**: licitacao2@porangaba.sp.gov.br ou porangaba.adm@gmail.com aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas serão encaminhadas aos e-mails de todas as empresas que adquiriram o edital.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: www.porangaba.sp.gov.br ou solicitados por e-mail nos endereços elencados no item 1.3, ou pessoalmente no endereço supracitado.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com**



antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto 3593/03 e no art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93. Tal **impugnação deverá ser protocolizada na Secretaria de Administração** cujo endereço consta no preâmbulo deste.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2 – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Constitui objeto deste Edital, **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 Os tributos municipais à que se refere o item 2.1 são: IPTU, ITU, ISS e DÍVIDA ATIVA.

2.1.2 O objeto licitado será executado no padrão “FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COM REGISTRO”.

2.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições contidas no presente Edital, bem como as extraídas do contrato a ser firmado entre as partes, Anexo VI do presente.

2.3 Os valores estimados de lançamento e recebimentos serão nos seguintes termos:

2.3.1 IPTU, ITU e DÍVIDA ATIVA:

a) Total estimado de lançamento R\$ 2.637.573,52 (dois milhões seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos);



- b) Total estimado de recebimento por cota única: R\$ 1.055.029,40 (um milhão cinquenta e cinco mil vinte e nove reais e quarenta centavos);
- c) Total estimado de recebimento em seis parcelas mensais: R\$ 1.582.544,12 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos);
- d) Total estimado de inadimplência no exercício: R\$ 791.272,05 (setecentos e noventa e um mil duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos), já considerada nos itens "b" e "c".
- e) Quantidades total de carnês de IPTU, ITU e DÍVIDA ATIVA: 7.549 (sete mil quinhentos e quarenta e nove).
- f) Quantidade estimada de autenticações: 58.017 (cinquenta e oito mil e dezessete).

2.3.1.1 A data de vencimento da 1ª parcela e cota única dos carnês de IPTU e ITU ocorrerá em 30/04/2019.

2.3.1.2 A data de vencimento dos carnês/boletos de Dívida Ativa ocorrerá em decorrência à data firmada na negociação entre contribuinte e Prefeitura.

2.3.2 ISS:

- a) Total estimado de lançamento R\$ 192.047,94 (cento e noventa e dois mil quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos);
- b) Total estimado de inadimplência no exercício: R\$ 60.975,06 (sessenta mil novecentos e setenta e cinco reais e seis centavos);
- c) Quantidade total de carnês de ISS: 2.100 (dois mil e cem);
- d) Quantidade estimada de autenticações: 2.100 (dois mil e cem).

2.3.2.1 Não há data prevista de vencimento da 1ª parcela e cota única dos carnês de ISS.

2.4 O valor da tarifa **CBR - Cobrança com Registro** refere-se, única e exclusivamente, ao valor unitário a ser cobrado por **recebimento** de lâmina de carnê, tarifas de liquidação e baixa.

2.5 O retorno das informações sobre os pagamentos efetuados deverá ser por meio eletrônico em "layout" disponibilizado e regulamentado pela FEBRABAN, sendo de responsabilidade da Instituição Bancária contratada fornecer todas as informações necessárias para que a Prefeitura possa efetuar o processamento dos registros desses pagamentos e contabilizá-los até o 4º (quarto) dia seguinte da arrecadação, permanecendo disponível e de fácil acesso por um período de 30 (trinta) dias.

2.6 O valor médio estimado é de:

- **R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) como tarifa única para: título liquidado, baixa de título vencido, alteração/instrução de títulos e manutenção de título vencido.**

2.7 Dos carnês:

2.7.1 A confecção, impressão e postagem dos carnês/boletos ficarão sob responsabilidade da Prefeitura de Porangaba após os mesmos terem sido aceitos e registrados pela Instituição Financeira vencedora do certame. O serviço de impressão será



executado numa gráfica homologada pelos principais Bancos do Brasil.

2.7.2 Os carnês que não estiverem com os códigos postais (CEP) validados pelos Correios, ou estiverem com as informações em branco ou zerado, os mesmo deverão ser direcionados à Prefeitura Municipal de Porangaba para fins de entrega aos contribuintes.

2.7.3 A confecção, impressão e postagem dos carnês/boletos, irão iniciar-se após todos os testes de layouts e homologação final dos arquivos entre Banco x Prefeitura x Gráfica.

2.7.4 A postagem dos carnês/boletos será executada na modalidade via FAC sem aviso de recebimento.

2.7.5 Todos os carnês/boletos somente serão impressos/emitidos na forma/modalidade de ficha de compensação com registro.

2.7.6 Em concordância com a nova plataforma de cobrança que se encontra em vigor e finalizada pela FEBRABAN modalidade “Cobrança com registro”, os carnês/boletos que não possuem CPF/CNPJ para fins de registro destes títulos junto ao Banco, os mesmos estarão inaptos para o recebimento na Instituição Financeira vencedora do certame, assim como nas demais Instituições Bancárias.

2.7.6.1 Para os casos ocorridos no item 2.7.6, se fará necessária a regularização do cadastro dos contribuintes junto à Prefeitura Municipal de Porangaba, em conseqüente será enviado o arquivo à Instituição Financeira do certame para seu registro. Após o registro, ficará a Prefeitura autorizada a emitir o carnê/boleto e enviar ao contribuinte.

2.7.6.2 O contribuinte também poderá no ato da regularização do cadastro junto à Prefeitura quitar os impostos devidos sem a necessidade do registro do título, neste caso somente para pagamento da totalidade dos tributos.

2.7.7 É de responsabilidade da Prefeitura de Porangaba, o envio dos arquivos na modalidade Cobrança com Registro, primeiramente à Instituição Financeira vencedora do certame para fins de registro dos carnês/boletos.

2.7.8 É de responsabilidade da Prefeitura de Porangaba a identificação e gestão dos arquivos, na qual somente os carnês/boletos que forem aceitos/registrados pela Instituição Financeira vencedora do certame serão enviados à gráfica para fins de impressão e confecção.

2.7.8.1 A Prefeitura de Porangaba se mantém no direito de enviar os arquivos que não forem homologados pela Instituição Financeira vencedora do certame, para fins de recebimento dos tributos na própria Prefeitura.

2.7.9 É de responsabilidade da Prefeitura de Porangaba a identificação e gestão dos arquivos, quando os carnês/boletos não forem aceitos/registrados pela Instituição Financeira vencedora do certame. Neste caso, os mesmos poderão ser enviados à gráfica para fins de impressão e confecção e os contribuintes ficarão condicionados ao pagamento somente na Prefeitura de Porangaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.7.9.1 Na ocasião em que os contribuintes regularizarem seus cadastros junto à Prefeitura de Porangaba, a mesma poderá enviar os dados junto à Instituição para fins de registro e recebimento nas condições previstas neste certame.

2.7.9.2 A Instituição Bancária vencedora do ficará isenta de qualquer ônus, procedimentos e recebimentos em relação ao subitem anterior.

2.7.5 Os boletos gerados pela Prefeitura de Porangaba também terá a necessidade do registro junto à Instituição Financeira vencedora do certame, com exceção dos casos em que o contribuinte, no ato da regularização dos seus dados junto à prefeitura, quitar à vista os débitos devidos.

2.7.6 Os boletos vencidos somente serão reimpressos na própria Prefeitura de Porangaba, podendo o contribuinte utilizar-se de ferramenta de atualização de boleto que será disponibilizado no site oficial do município (www.porangaba.sp.gov.br).

2.8 Dos testes:

2.8.1 A Instituição Financeira vencedora do certame iniciar-se-á a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato. A prestação de serviço em relação a implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras e afins ocorrerá e se iniciará após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre Prefeitura e Banco.

2.8.2 Após a assinatura do contrato, o estabelecimento bancário vencedor da licitação deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis um profissional ao setor de Lançamento e Tributação da Prefeitura de Porangaba para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto do presente certame.

2.8.2.1 O profissional a que se refere o subitem anterior poderá utiliza-se de ferramentas da Tecnologia da Informação e realizar os acessos necessários remotamente, com a finalidade de dar celeridade ao processo.

2.9 Do recebimento:

2.9.1 Os custos de transferência dos recursos financeiros para outras instituições financeiras, ficarão sob responsabilidade da Contratada, utilizando como base a tarifa interbancária.

2.9.2 Os boletos vencidos também poderão ser pagos em outras Instituições Financeiras com os devidos juros e multas.

2.9.3 Os boletos que estiverem vencidos poderão ser pagos em qualquer Instituição Financeira pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e/ou até o último dia útil do corrente exercício e deverão ser respeitadas as devidas instruções sobre multas, juros, protesto, etc, de acordo com as informações que foram enviadas no momento do registro dos carnês/boletos.



2.9.4 O prazo para baixa dos boletos vencidos será de 60 (sessenta) dias e/ou até o último dia útil do corrente exercício, o que ocorrer primeiro.

2.9.5 O dia de vencimento dos títulos será todo dia 30 de cada mês.

2.9.6 A data de vencimento da 1ª parcela e cota única dos carnês de IPTU, ITU e DÍVIDA ATIVA ocorrerão em 30/04/2019.

2.9.7 A Prefeitura de Porangaba irá manter/abrir conta corrente na Instituição Financeira vencedora do certame, para fins de recebimento de créditos e débitos das tarifas.

2.9.8 Os valores arrecadados deverão ser creditados, integralmente, até o 4º (quarto) dia após o recebimento, em conta indicada pela Prefeitura de Porangaba.

2.9.9 O montante de tarifa deverá ser efetuado em parcela única, no 1º dia útil seguinte ao crédito na conta indicada pela Prefeitura de Porangaba.

2.9.10 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

2.10 Dos serviços adicionais:

2.10.1 Com a finalidade de buscar a eficiência na prestação dos serviços, aliado ao fato do avanço tecnológico, há a possibilidade de disponibilizar o serviço de débito automático para os serviços ora contratados. Para tanto, a Instituição Financeira vencedora do certame poderá disponibilizar tal serviço, que será condicionada à celebração de contrato específico entre a Prefeitura e contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas do serviço e que a implantação deste serviço não ensejará em cobrança de quaisquer tarifas/taxas/similares, a não ser aquela obtida na disputa em pauta.

2.11 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a seguir:

- 02.00.00 - Poder Executivo
- 02.05.00.00 – Secretaria Municipal de Finanças
- 02.05.01.00 – Gabinete do Secretário de Finanças
- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro - PJ
- 3.3.90.39.81 – Serviços Bancários
- 04.1230105.2006 – Manutenção da Secretaria de Finanças (ficha 68).

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:



- 3.2.1** Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- 3.2.3** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Porangaba nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.2.4** Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- 3.2.5** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 com a Prefeitura de Porangaba.

4 – DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

- 4.1.** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 4.2.** Não será admitida à participação de licitante retardatária.
- 4.3.** Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.
- 4.4.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.5.** O credenciamento far-se-á por:
- a)** Instrumento público ou particular, **com a firma reconhecida do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)** que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do Anexo II).
 - b)** **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
 - c)** Quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
 - d)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo III ao Edital;



4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º1 – “PROPOSTA COMERCIAL” ENVELOPE n.º2 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019
ENVELOPE PROPOSTA – 1
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019
ENVELOPE HABILITAÇÃO – 2
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

5.2. Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.



5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I Ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas.

II Conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) A razão social da licitante;
- b) O(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) Os preços como seguem:
- d) Unitário por autenticação e total.

6.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei nº 10.520/02.

6.3. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4. O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6. No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9 Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.



7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.2.1 Atestado(s) ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

7.1.2.2 O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.1.1 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

7.1.3.1.2 Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

7.1.3.1.3 Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis



deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial.

7.1.3.1.4 No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico com o respectivo Termo de Autenticação da Junta Comercial, documentos extraídos do sítio da Receita Federal (Relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped).

7.1.3.1.5 Caso do capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentada Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

7.1.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

7.1.3.2.1. As empresas que se encontrem em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria PGFN /RFB Nº1751, 02/10/2014), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.1.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

7.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;

7.1.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



(CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº. 12.440/2011) que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br.

7.1.4.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO IV.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

8.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

8.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

8.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5. Os documentos referidos no item 07 e seus subitens, exceto o subitem 7.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Porangaba-SP, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1. Caso o objeto/ou o serviço a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.



8.5.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral não contenha a Certidão solicitada no subitem 7.1.4.8 deverá a licitante apresentar juntamente com Certificado de Registro Cadastral a referida certidão.

8.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.9. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

9 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

9.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5. O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do anexo I deste edital.

9.6. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA ABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3 Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para o objeto deste certame.

10.4 Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

- a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**; e
- b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de **MENOR PREÇO**), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por menor preço, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.7.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



10.7.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.8.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.9. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.10. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço.

10.11. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.12. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos deste Edital.

11.2 Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 09 do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.



11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações, no endereço constante no item 01 do presente, das 09h00 às 16h00.

12.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente.

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela autoridade competente e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

13.2.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias



corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

14.3 O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15 – DA VALIDADE DO CONTRATO

15.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os valores arrecadados deverão ser creditados, integralmente, até o 4º (quarto) dia após o recebimento, em conta indicada pela Prefeitura de Porangaba.

16.2 O montante de tarifa deverá ser efetuado em parcela única, no 1º dia útil seguinte ao crédito na conta indicada pela Prefeitura de Porangaba.

16.3 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Porangaba-SP pelo prazo de 02 (dois) anos conforme artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

17.2 Multa por dia de atraso para o início dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor contratado, até o máximo de 15 (quinze) dias.

17.3 Multa por inexecução parcial dos serviços: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.

17.4 Multa por inexecução total dos serviços: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total contratado.

17.5 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a Instituição Financeira vencedora do Certame:



- a) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
- c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- d) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados.

17.6 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a Instituição Financeira vencedora do certame, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

17.7 A Empresa vencedora do certame fica sujeita às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

17.8 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.9 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Instituição Financeira vencedora do certame. À critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal de Porangaba. Não havendo pagamento em favor da contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada ao processo executivo.

17.10 Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

18.2 A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas no item 19, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

18.3 A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

18.4 São motivos para rescisão do presente instrumento:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) O atraso injustificado para execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) A paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade da contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- l) Descumprimento do disposto nos incisos IV e V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.6 A rescisão do contrato poderá ser por:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.7 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

18.8 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.9 A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, decorrentes da aplicação do art. 77, da Lei de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



19 - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porangaba, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

Porangaba, 22 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Vieira Sobrinho
Prefeito Municipal



ANEXO I

PLANILHA – PROPOSTA

PROCESSO Nº. 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR AUTENTICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Execução de serviços de recebimento de carnês/boletos de IPTU, ITU, ISS e DÍVIDA ATIVA para o exercício de 2019.	60.117		
RESUMO <ul style="list-style-type: none">• R\$ ____ (_____) como tarifa única para recebimento: título liquidado, baixa de título vencido, alteração/instrução de títulos e manutenção de título vencido.•				
Observação: o valor total corresponde ao valor unitário por autenticação multiplicado pela soma total das quantidades estimadas dos impostos				

Declaro que os preços contidos nesse orçamento incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que por ventura venha acontecer.

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Validade da proposta _____

Local / Data _____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento, a empresa..... ,

representante legal infra-assinado, com sede na....., CNPJ....., portador da cédula de identidade nº....., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº....., **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal, **com reconhecimento de firma**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

AO PREGOEIRO DA

XXXXXXXXXX PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/ xxxx.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de..... de xxxx.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura do Representante Legal ou Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza,100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A

PROCESSO Nº. 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

xxxxxxxx, ____ de _____ de xxxx.

Empresário

Cargo:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 – HABILITAÇÃO)



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

1 Justificativa

1.1 O presente objeto licitatório se faz necessário, para contratar uma instituição financeira, que objetive realizar recebimento de carnês de IPTU, ITU, ISS e DÍVIDA ATIVA para o exercício de 2019. Cobrança bancária com **ficha de compensação registrada** para pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento e após o vencimento.

2 Estatística IPTU

- 2.1 Percentual de inadimplência: 30% (trinta por cento).
- 2.2 Pagamento em cota única: 40% (quarenta por cento).
- 2.3 Pagamento parcelado: 60% (sessenta por cento).

3 OBJETO:

3.1 Constitui objeto deste Edital, **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.1 Os tributos municipais à que se refere o item 3.1 são: IPTU, ITU, ISS e DÍVIDA ATIVA.

3.1.2 O objeto licitado será executado no padrão “FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COM REGISTRO”.

3.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições contidas no presente Edital, bem como as extraídas do contrato a ser firmado entre as partes, Anexo VI do presente.

3.3 Os valores estimados de lançamento e recebimentos serão nos seguintes termos:

3.3.1 IPTU, ITU e DÍVIDA ATIVA:

- a) Total estimado de lançamento R\$ 2.637.573,52 (dois milhões seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos);
- b) Total estimado de recebimento por cota única: R\$ 1.055.029,40 (um milhão cinquenta e cinco mil vinte e nove reais e quarenta centavos);
- c) Total estimado de recebimento em seis parcelas mensais: R\$ 1.582.544,12 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos);
- d) Total estimado de inadimplência no exercício: R\$ 791.272,05 (setecentos e noventa e um mil duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos), já considerada nos itens "b"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza,100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



e "c".

- e) Quantidades total de carnês de IPTU, ITU e DÍVIDA ATIVA: 7.549 (sete mil quinhentos e quarenta e nove).
- f) Quantidade estimada de autenticações: 58.017 (cinquenta e oito mil e dezessete).

3.3.1.1 A data de vencimento da 1ª parcela e cota única dos carnês de IPTU e ITU ocorrerá em 30/04/2019.

3.3.1.2 A data de vencimento dos carnês/boletos de Dívida Ativa ocorrerá em decorrência à data firmada na negociação entre contribuinte e Prefeitura.

3.3.2 ISS:

- a) Total estimado de lançamento R\$ 192.047,94 (cento e noventa e dois mil quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos);
- b) Total estimado de inadimplência no exercício: R\$ 60.975,06 (sessenta mil novecentos e setenta e cinco reais e seis centavos);
- c) Quantidade total de carnês de ISS: 2.100 (dois mil e cem);
- d) Quantidade estimada de autenticações: 2.100 (dois mil e cem).

3.3.2.1 Não há data prevista de vencimento da 1ª parcela e cota única dos carnês de ISS.

3.4 O valor da tarifa **CBR - Cobrança com Registro** refere-se, única e exclusivamente, ao valor unitário a ser cobrado por **recebimento** de lâmina de carnê, tarifas de liquidação e baixa.

3.5 O retorno das informações sobre os pagamentos efetuados deverá ser por meio eletrônico em "layout" disponibilizado e regulamentado pela FEBRABAN, sendo de responsabilidade da Instituição Bancária contratada fornecer todas as informações necessárias para que a Prefeitura possa efetuar o processamento dos registros desses pagamentos e contabilizá-los até o 4º (quarto) dia seguinte da arrecadação, permanecendo disponível e de fácil acesso por um período de 30 (trinta) dias.

3.6 O valor médio estimado é de:

- **R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) como tarifa única para: título liquidado, baixa de título vencido, alteração/instrução de títulos e manutenção de título vencido.**

3.7 Dos carnês:

3.7.1 A confecção, impressão e postagem dos carnês/boletos ficarão sob responsabilidade da Prefeitura de Porangaba após os mesmos terem sido aceitos e registrados pela Instituição Financeira vencedora do certame. O serviço de impressão será executado numa gráfica homologada pelos principais Bancos do Brasil.

3.7.2 Os carnês que não estiverem com os códigos postais (CEP) validados pelos Correios, ou estiverem com as informações em branco ou zerado, os mesmo deverão ser direcionados à Prefeitura Municipal de Porangaba para fins de entrega aos contribuintes.

3.7.3 A confecção, impressão e postagem dos carnês/boletos, irão iniciar-se após todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza,100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



os testes de layouts e homologação final dos arquivos entre Banco x Prefeitura x Gráfica.

3.7.4 A postagem dos carnês/boletos será executada na modalidade via FAC sem aviso de recebimento.

3.7.5 Todos os carnês/boletos somente serão impressos/emitidos na forma/modalidade de ficha de compensação com registro.

3.7.6 Em concordância com a nova plataforma de cobrança que se encontra em vigor e finalizada pela FEBRABAN modalidade “Cobrança com registro”, os carnês/boletos que não possuírem CPF/CNPJ para fins de registro destes títulos junto ao Banco, os mesmos estarão inaptos para o recebimento na Instituição Financeira vencedora do certame, assim como nas demais Instituições Bancárias.

3.7.6.1 Para os casos ocorridos no item 3.7.6, se fará necessária a regularização do cadastro dos contribuintes junto à Prefeitura Municipal de Porangaba, em consequente será enviado o arquivo à Instituição Financeira do certame para seu registro. Após o registro, ficará a Prefeitura autorizada a emitir o carnê/boleto e enviar ao contribuinte.

3.7.6.2 O contribuinte também poderá no ato da regularização do cadastro junto à Prefeitura quitar os impostos devidos sem a necessidade do registro do título, neste caso somente para pagamento da totalidade dos tributos.

3.7.7 É de responsabilidade da Prefeitura de Porangaba, o envio dos arquivos na modalidade Cobrança com Registro, primeiramente à Instituição Financeira vencedora do certame para fins de registro dos carnês/boletos.

3.7.8 É de responsabilidade da Prefeitura de Porangaba a identificação e gestão dos arquivos, na qual somente os carnês/boletos que forem aceitos/registrados pela Instituição Financeira vencedora do certame serão enviados à gráfica para fins de impressão e confecção.

3.7.8.1 A Prefeitura de Porangaba se mantém no direito de enviar os arquivos que não forem homologados pela Instituição Financeira vencedora do certame, para fins de recebimento dos tributos na própria Prefeitura.

3.7.9 É de responsabilidade da Prefeitura de Porangaba a identificação e gestão dos arquivos, quando os carnês/boletos não forem aceitos/registrados pela Instituição Financeira vencedora do certame. Neste caso, os mesmos poderão ser enviados à gráfica para fins de impressão e confecção e os contribuintes ficarão condicionados ao pagamento somente na Prefeitura de Porangaba.

3.7.9.1 Na ocasião em que os contribuintes regularizarem seus cadastros junto à Prefeitura de Porangaba, a mesma poderá enviar os dados junto à Instituição para fins de registro e recebimento nas condições previstas neste certame.

3.7.9.2 A Instituição Bancária vencedora do ficará isenta de qualquer ônus, procedimentos e recebimentos em relação ao subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza,100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.7.10 Os boletos gerados pela Prefeitura de Porangaba também terá a necessidade do registro junto à Instituição Financeira vencedora do certame, com exceção dos casos em que o contribuinte, no ato da regularização dos seus dados junto à prefeitura, quitar à vista os débitos devidos.

3.7.11 Os boletos vencidos somente serão reimpressos na própria Prefeitura de Porangaba, podendo o contribuinte utilizar-se de ferramenta de atualização de boleto que será disponibilizado no site oficial do município (www.porangaba.sp.gov.br).

3.8 Dos testes:

3.8.1 A Instituição Financeira vencedora do certame iniciar-se-á a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato. A prestação de serviço em relação a implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras e afins ocorrerá e se iniciará após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre Prefeitura e Banco.

3.8.2 Após a assinatura do contrato, o estabelecimento bancário vencedor da licitação deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis um profissional ao setor de Lançamento e Tributação da Prefeitura de Porangaba para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto do presente certame.

3.8.2.1 O profissional a que se refere o subitem anterior poderá utiliza-se de ferramentas da Tecnologia da Informação e realizar os acessos necessários remotamente, com a finalidade de dar celeridade ao processo.

3.9 Do recebimento:

3.9.1 Os custos de transferência dos recursos financeiros para outras instituições financeiras, ficarão sob responsabilidade da Contratada, utilizando como base a tarifa interbancária.

3.9.2 Os boletos vencidos também poderão ser pagos em outras Instituições Financeiras com os devidos juros e multas.

3.9.3 Os boletos que estiverem vencidos poderão ser pagos em qualquer Instituição Financeira pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e/ou até o último dia útil do corrente exercício e deverão ser respeitadas as devidas instruções sobre multas, juros, protesto, etc, de acordo com as informações que foram enviadas no momento do registro dos carnês/boletos.

3.9.4 O prazo para baixa dos boletos vencidos será de 60 (sessenta) dias e/ou até o último dia útil do corrente exercício, o que ocorrer primeiro.

3.9.5 O dia de vencimento dos títulos será todo dia 30 de cada mês.

3.9.6 A data de vencimento da 1ª parcela e cota única dos carnês de IPTU, ITU e DÍVIDA ATIVA ocorrerão em 30/04/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza,100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.9.7 A Prefeitura de Porangaba irá manter/abrir conta corrente na Instituição Financeira vencedora do certame, para fins de recebimento de créditos e débitos das tarifas.

3.9.8 Os valores arrecadados deverão ser creditados, integralmente, até o 4º (quarto) dia após o recebimento, em conta indicada pela Prefeitura de Porangaba.

3.9.9 O montante de tarifa deverá ser efetuado em parcela única, no 1º dia útil seguinte ao crédito na conta indicada pela Prefeitura de Porangaba.

3.9.10 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

3.10 Dos serviços adicionais:

3.10.1 Com a finalidade de buscar a eficiência na prestação dos serviços, aliado ao fato do avanço tecnológico, há a possibilidade de disponibilizar o serviço de débito automático para os serviços ora contratados. Para tanto, a Instituição Financeira vencedora do certame poderá disponibilizar tal serviço, que será condicionada à celebração de contrato específico entre a Prefeitura e contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas do serviço e que a implantação deste serviço não ensejará em cobrança de quaisquer tarifas/taxas/similares, a não ser aquela obtida na disputa em pauta.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA (SP)**, com sede à Rua Prof. Antonio Freire de Souza, n.º 215, Centro, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.634.580/0001-70, neste ato devidamente representada pelo Prefeito do Município Sr. **LUIZ CARLOS VIEIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 7.429.860-4 - SSP/SP e do CPF n.º 771.679.888-04, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, com sede à, n.º, Bairro, da cidade de, estado de, CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º, e no estado sob o n.º....., Telefone (...), e-mail:neste ato representada por seu, brasileiro,, portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado(a) à, Município de, estado de, CEP....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial n.º 04/2019, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Os tributos municipais à que se refere o item 1.1 são: IPTU, ITU, ISS e DÍVIDA ATIVA.

1.1.2 O objeto licitado será executado no padrão “FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COM REGISTRO”.

1.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 04/2019 que originou o presente instrumento.

1.3 Os valores estimados de lançamento e recebimentos serão nos seguintes termos:

1.3.1 IPTU, ITU e DÍVIDA ATIVA:

a) Total estimado de lançamento R\$ 2.637.573,52 (dois milhões seiscentos e trinta e sete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza,100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos);
- b) Total estimado de recebimento por cota única: R\$ 1.055.029,40 (um milhão cinquenta e cinco mil vinte e nove reais e quarenta centavos);
 - c) Total estimado de recebimento em seis parcelas mensais: R\$ 1.582.544,12 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos);
 - d) Total estimado de inadimplência no exercício: R\$ 791.272,05 (setecentos e noventa e um mil duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos), já considerada nos itens "b" e "c".
 - e) Quantidades total de carnês de IPTU, ITU e DÍVIDA ATIVA: 7.549 (sete mil quinhentos e quarenta e nove).
 - f) Quantidade estimada de autenticações: 58.017 (cinquenta e oito mil e dezessete).

1.3.1.1 A data de vencimento da 1ª parcela e cota única dos carnês de IPTU e ITU ocorrerá em 30/04/2019.

1.3.1.2 A data de vencimento dos carnês/boletos de Dívida Ativa ocorrerá em decorrência à data firmada na negociação entre contribuinte e Prefeitura.

1.3.2 ISS:

- a) Total estimado de lançamento R\$ 192.047,94 (cento e noventa e dois mil quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos);
- b) Total estimado de inadimplência no exercício: R\$ 60.975,06 (sessenta mil novecentos e setenta e cinco reais e seis centavos);
- c) Quantidade total de carnês de ISS: 2.100 (dois mil e cem);
- d) Quantidade estimada de autenticações: 2.100 (dois mil e cem).

1.3.2.1 Não há data prevista de vencimento da 1ª parcela e cota única dos carnês de ISS.

1.4 O valor da tarifa **CBR - Cobrança com Registro** refere-se, única e exclusivamente, ao valor unitário a ser cobrado por **recebimento** de lâmina de carnê, tarifas de liquidação e baixa.

1.5 O retorno das informações sobre os pagamentos efetuados deverá ser por meio eletrônico em "layout" disponibilizado e regulamentado pela FEBRABAN, sendo de responsabilidade da Instituição Bancária contratada fornecer todas as informações necessárias para que a Prefeitura possa efetuar o processamento dos registros desses pagamentos e contabilizá-los até o 4º (quarto) dia seguinte da arrecadação, permanecendo disponível e de fácil acesso por um período de 30 (trinta) dias.

1.6 Dos carnês:

1.6.1 A confecção, impressão e postagem dos carnês/boletos ficarão sob responsabilidade da Prefeitura de Porangaba após os mesmos terem sido aceitos e registrados pela Instituição Financeira vencedora do certame. O serviço de impressão será executado numa gráfica homologada pelos principais Bancos do Brasil.

1.6.2 Os carnês que não estiverem com os códigos postais (CEP) validados pelos Correios, ou estiverem com as informações em branco ou zerado, os mesmo deverão ser direcionados à Prefeitura Municipal de Porangaba para fins de entrega aos contribuintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza,100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.6.3 A confecção, impressão e postagem dos carnês/boletos, irão iniciar-se após todos os testes de layouts e homologação final dos arquivos entre Banco x Prefeitura x Gráfica.

1.6.4 A postagem dos carnês/boletos será executada na modalidade via FAC sem aviso de recebimento.

1.6.5 Todos os carnês/boletos somente serão impressos/emitidos na forma/modalidade de ficha de compensação com registro.

1.6.6 Em concordância com a nova plataforma de cobrança que se encontra em vigor e finalizada pela FEBRABAN modalidade “Cobrança com registro”, os carnês/boletos que não possuírem CPF/CNPJ para fins de registro destes títulos junto ao Banco, os mesmos estarão inaptos para o recebimento na Instituição Financeira vencedora do certame, assim como nas demais Instituições Bancárias.

1.6.6.1 Para os casos ocorridos no item 1.6.6, se fará necessária a regularização do cadastro dos contribuintes junto à Prefeitura Municipal de Porangaba, em consequente será enviado o arquivo à Instituição Financeira do certame para seu registro. Após o registro, ficará a Prefeitura autorizada a emitir o carnê/boleto e enviar ao contribuinte.

1.6.6.2 O contribuinte também poderá no ato da regularização do cadastro junto à Prefeitura quitar os impostos devidos sem a necessidade do registro do título, neste caso somente para pagamento da totalidade dos tributos.

1.6.7 É de responsabilidade da Prefeitura de Porangaba, o envio dos arquivos na modalidade Cobrança com Registro, primeiramente à Instituição Financeira vencedora do certame para fins de registro dos carnês/boletos.

1.6.8 É de responsabilidade da Prefeitura de Porangaba a identificação e gestão dos arquivos, na qual somente os carnês/boletos que forem aceitos/registrados pela Instituição Financeira vencedora do certame serão enviados à gráfica para fins de impressão e confecção.

1.6.8.1 A Prefeitura de Porangaba se mantém no direito de enviar os arquivos que não forem homologados pela Instituição Financeira vencedora do certame, para fins de recebimento dos tributos na própria Prefeitura.

1.6.9 É de responsabilidade da Prefeitura de Porangaba a identificação e gestão dos arquivos, quando os carnês/boletos não forem aceitos/registrados pela Instituição Financeira vencedora do certame. Neste caso, os mesmos poderão ser enviados à gráfica para fins de impressão e confecção e os contribuintes ficarão condicionados ao pagamento somente na Prefeitura de Porangaba.

1.6.9.1 Na ocasião em que os contribuintes regularizarem seus cadastros junto à Prefeitura de Porangaba, a mesma poderá enviar os dados junto à Instituição para fins de registro e recebimento nas condições previstas neste certame.

1.6.9.2 A Instituição Bancária vencedora do ficará isenta de qualquer ônus, procedimentos e recebimentos em relação ao subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza,100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.6.10 Os boletos gerados pela Prefeitura de Porangaba também terá a necessidade do registro junto à Instituição Financeira vencedora do certame, com exceção dos casos em que o contribuinte, no ato da regularização dos seus dados junto à prefeitura, quitar à vista os débitos devidos.

1.6.11 Os boletos vencidos somente serão reimpressos na própria Prefeitura de Porangaba, podendo o contribuinte utilizar-se de ferramenta de atualização de boleto que será disponibilizado no site oficial do município (www.porangaba.sp.gov.br).

1.7 Dos testes:

1.7.1 A Instituição Financeira vencedora do certame iniciar-se-á a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato. A prestação de serviço em relação a implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras e afins ocorrerá e se iniciará após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre Prefeitura e Banco.

1.7.2 Após a assinatura do contrato, o estabelecimento bancário vencedor da licitação deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis um profissional ao setor de Lançamento e Tributação da Prefeitura de Porangaba para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto do presente certame.

1.7.2.1 O profissional a que se refere o subitem anterior poderá utiliza-se de ferramentas da Tecnologia da Informação e realizar os acessos necessários remotamente, com a finalidade de dar celeridade ao processo.

1.8 Do recebimento:

1.8.1 Os custos de transferência dos recursos financeiros para outras instituições financeiras, ficarão sob responsabilidade da Contratada, utilizando como base a tarifa interbancária.

1.8.2 Os boletos vencidos também poderão ser pagos em outras Instituições Financeiras com os devidos juros e multas.

1.8.3 Os boletos que estiverem vencidos poderão ser pagos em qualquer Instituição Financeira pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e/ou até o último dia útil do corrente exercício e deverão ser respeitadas as devidas instruções sobre multas, juros, protesto, etc, de acordo com as informações que foram enviadas no momento do registro dos carnês/boletos.

1.8.4 O prazo para baixa dos boletos vencidos será de 60 (sessenta) dias e/ou até o último dia útil do corrente exercício, o que ocorrer primeiro.

1.8.5 O dia de vencimento dos títulos será todo dia 30 de cada mês.

1.8.6 A data de vencimento da 1ª parcela e cota única dos carnês de IPTU, ITU e DÍVIDA ATIVA ocorrerão em 30/04/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza,100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.8.7 A Prefeitura de Porangaba irá manter/abrir conta corrente na Instituição Financeira vencedora do certame, para fins de recebimento de créditos e débitos das tarifas.

1.8.8 Os valores arrecadados deverão ser creditados, integralmente, até o 4º (quarto) dia após o recebimento, em conta indicada pela Prefeitura de Porangaba.

1.8.9 O montante de tarifa deverá ser efetuado em parcela única, no 1º dia útil seguinte ao crédito na conta indicada pela Prefeitura de Porangaba.

1.8.10 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

1.9 Dos serviços adicionais:

1.9.1 Com a finalidade de buscar a eficiência na prestação dos serviços, aliado ao fato do avanço tecnológico, há a possibilidade de disponibilizar o serviço de débito automático para os serviços ora contratados. Para tanto, a Instituição Financeira vencedora do certame poderá disponibilizar tal serviço, que será condicionada à celebração de contrato específico entre a Prefeitura e contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas do serviço e que a implantação deste serviço não ensejará em cobrança de quaisquer tarifas/taxas/similares, a não ser aquela obtida na disputa em pauta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor unitário por boleto liquidado no sistema de compensação que vigorarão no contrato _____ será _____ de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARAGRAFO ÚNICO – É vedada a concessão de reajustes de preços antes de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Em havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados com base no mês de apresentação da proposta, mediante aplicação da variação do índice IPC - FIPE apurado no período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

02.00.00 - Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza,100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 02.05.00.00 – Secretaria Municipal de Finanças
- 02.05.01.00 – Gabinete do Secretário de Finanças
- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro - PJ
- 3.3.90.39.81 – Serviços Bancários
- 04.1230105.2006 – Manutenção da Secretaria de Finanças (ficha 68).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS

7.1 Pelos não cumprimentos das disposições previstas neste Contrato ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas complementares, a saber:

7.1.1 Multa por dia de atraso para o início dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias.

7.1.2 Multa por inexecução parcial dos serviços: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.

7.1.3 Multa por inexecução total dos serviços: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

7.2 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
- c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

7.3 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 A contratada obriga-se a Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico em relatórios, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

9.2. A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima Nona, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

9.3. A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

9.4. São motivos para rescisão do presente instrumento:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) O atraso injustificado para execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) A paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade da contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- l) Descumprimento do disposto nos incisos IV e V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza,100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.6. A rescisão do contrato poderá ser por:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.7. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

9.8. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

9.9. A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, decorrentes da aplicação do art. 77, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DO CONTRATO

11.1 Ficam nomeados os funcionários abaixo para a gestão e fiscalização desse instrumento:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX - Cargo: Secretário de XXXXXXXXXXXXXXX – Responsável pela fiscalização.

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX - Cargo: Secretária de XXXXXXXXXXXXXXX – Responsável pela gestão do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou legal, como tal definido pela lei civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza,100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



§ 3º - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca da Porangaba-SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Porangaba, ___ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Porangaba
Luiz Carlos Vieira Sobrinho – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ RG: _____
CONTRATANTE

2) _____ RG: _____
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza,100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO Nº. 10/2019	
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao Pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Secretaria de Administração. A/C Sr. Pregoeiro
Fone/Fax: (15) 3257-5620 e-mail: licitacao2@porangaba.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico ao Senhor Pregoeiro, o recebimento do edital do Pregão Presencial nº. 04/2019.

.....
Assinatura do responsável